



**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
EDITAL Nº 2473/2016**

Aos dezenove (19) dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Dezesesseis (2016), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 19.354/2016, para procederem ao julgamento de habilitação das empresas participantes do **Edital nº 2473/2016 (Tomada de Preços), que tem como Objeto a Contratação de Empresa para pavimentação em até 60.000 (sessenta mil) m<sup>2</sup> de calçamento em paralelepípedo em diversas ruas do Município, conforme Programa Pavimentação Comunitária - PAVICOM, criada através da Lei Municipal nº 3612/2015.** Quando da abertura dos envelopes relativos a documentação, restou inabilitada a empresa Empresa VIA SUL TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, eis que apresentou a declaração de que não emprega menor e que não foi declarada inidônea, sem a devida assinatura, portanto apócrifa. Concedido prazo de recurso, conforme determina a Lei, o mesmo transcorreu “In Albis”, sem que houvesse manifestação de parte da Licitante inabilitada. Durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação”, o Representante da Empresa Alexandre Graciola, requereu a inabilitação da Empresa IV Prestadora de Serviços, sob alegação de que a mesma apresentara Atestado de Capacidade Técnica do Profissional sem o devido vínculo com a Empresa. Em análise a referida manifestação, esta Comissão julga totalmente improcedente a afirmação promovida pelo Representante da Empresa Alexandre Graciola, eis que os Atestados fornecidos pelos Municípios de Serafina Correa, Vila Maria e Santo Antônio do Palma, acostada respectivamente às fls. 103 à 105 dos autos, consta como Profissional Técnico o Engenheiro Civil, Sr. Sérgio Machado da Costa, cujo técnico detém atualmente Contrato de prestação de serviços com a empresa (fls. 100 e 101), bem como Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA (fls. 97), que confere ao Sr. Sérgio Machado da Costa a responsabilidade técnica. Note-se que o Edital exige Atestado de capacidade técnica pelo qual a licitante ou profissional habilitado designado pela mesma, tenha sido contratado para execução de serviço similar ao do objeto do presente Certame. Por outro lado, vale ressaltar que a expressão “qualificação técnico profissional” utiliza-se para indicar a existência, nos quadros de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração, o que no presente caso se faz presente e plenamente atendida. Assim sendo, restam **HABILITADAS** ao presente Certame as Empresas **ALEXANDRE GRACIOLA & CIA LTDA e I V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, permanecendo **INABILITADA a Empresa VIA SUL TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.** Fica designado o **dia 28 (vinte e oito) de abril/2016, às 13h30min no Setor de Licitações para abertura das propostas**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul  
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**financeiras das Empresas habilitadas.** Encaminhe-se a presente Ata às Empresas Licitantes para conhecimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou a presente ata que vai por todos assinada.

**Comissão:**

ELENILTON ILHA FLORES

RUDINEI DIAS MORALES

MICHELE MENDES MARQUES